



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 032 /2005

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARACATI, SITUADO NA RUA TEÓFILO PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati analisou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, um imóvel situado na rua Teófilo Pinto, neste município, com área de 2.561,94m², confrontando-se ao **SUL**, com o Centro Vocacional Tecnológico – CVT, do V-5 ao V-6, com extensão de 76,50m; ao **NORTE**, com propriedade de Florentina Gomes Ribeiro e Eduardo Henrique Vieira da Costa, do vértice inicial V-1 ao V-2, com 49,60m e do V-2 ao V-3, com 16,90m; ao **LESTE**, com a rua Teófilo Pinto, do V-4 ao V-5, com 15,34m; e a **OESTE**, com o dique de proteção, do V-6 ao V-1, com 47,30m.

Art. 2º. O terreno descrito no art. 1º desta lei destina-se à construção do Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati